



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo - FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – São Paulo

LEI Nº. 1.066, de 31 de janeiro de 2012.

Dispõe sobre alterações a Lei 429/2002.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo primeiro e §§s da Lei nº. 429/2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo para transporte escolar ou universitário para alunos ou acadêmicos que estudam nas faculdades ou cursos de formação profissional nas cidades de Sorocaba, Itapetininga, Taquarivaí, Itapeva.

§1º – A ajuda de custo de que trata este artigo corresponderá no mínimo de 50% (cinquenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) do valor correspondente à despesa de transporte.

§2º - Aos estudantes, acadêmicos, ou universitários, cujos cursos sejam em Capão Bonito, será disponibilizado um veículo da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura